Diário da Justiça Eletrônico nº 147
Disponibilização: 09/08/2021
Publicação: 09/08/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

PORTARIA N. 053/2021-CGJ

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça estabelecer medidas para melhorar a prestação dos serviços extrajudiciais no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Provimento CNJ n. 67, de 27/03/2018, que regulamenta os procedimentos de conciliação e mediação nos serviços notariais e de registro do Brasil;

CONSIDERANDO o Capítulo V das Diretrizes Gerais Extrajudiciais de Rondônia, que regulamenta a prática e a fiscalização dos atos de conciliação e mediação pelas serventias extrajudiciais de Rondônia;

CONSIDERANDO a Resolução n. 146/2020-PR, que dispõe sobre a Política Judiciária Estadual de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; disciplina a organização e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; institui o Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais, das Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação, e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO a manifestação do NUPEMEC no ID 2320620 e demais documentos acostados no Processo SEI n. 0002754-75.2021.8.22.8800,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR o Sr. **MARCELO LESSA DA SILVA**, Delegatário do Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos de Ariquemes/RO, e o Sr. **LUCINALDO LIMA DOS SANTOS**, Tabelião Substituto da serventia citada, a praticar atos de conciliação extrajudicial na forma da lei e dos regulamentos aplicáveis. Os conciliadores autorizados deverão a cada 2 (dois) anos comprovar à CGJ e ao NUPEMEC a realização de curso de aperfeiçoamento (art. 203, § 3º das DGE).

Publique-se e proceda-se à inclusão da presente Portaria em campo próprio na página da CGJ (art. 201, § 1º das DGE). Efeitos a contar da publicação.

Des. VALDECI CASTELLAR CITON
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 06/08/2021, às 09:29 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2323423** e o código CRC **86EA6038**.

Referência: Processo nº 0000058-66.2021.8.22.8800 SEI nº 2323423/versão3